



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

RELAÇÃO DE MATERIAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022.

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2022, reuniu-se no setor de licitações, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 09 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 007/2010 e 008/2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 032/2022, por deliberação da Pregoeira, publicada na imprensa oficial de Minas Gerais em 16/06/2022, e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeados pelo Decreto Nº 236/2022 de 03 de janeiro de 2022, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição de material de construção, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, sito a Praça Bom Despacho, 50, centro, Centro, na cidade de Leandro Ferreira/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elder Corrêa de Freitas, brasileiro, agente político, portador do CPF: 201.794.566-87, residente e domiciliado na cidade de Leandro Ferreira/MG;

**DETENTORA: AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº 43.517.462/0001-93, situado na Av/Rua – Rua Val Paraíso, Nº 389, Bairro - Esplanadinha – Município de Arcos – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor Afrânio Geraldo de Oliveira, CPF nº 720.775.906-10.

**RESOLVEM** firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço para o aquisição de material de construção (hidráulico, elétrico, cimento, ferragem, tijolo, ferramenta, bota e outros), objetivando atender ao Departamento Municipal de Serviços e Obras Públicas, do Município de Leandro Ferreira/MG, com entrega parcelada:

### CLASULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

Assinado de forma digital por AFRANIO GERALDO DE OLIVEIRA:72077610  
Dados: 2022.07.14:50:36 -03'00"

AFRANIO  
GERALDO DE  
OLIVEIRA:720  
77590610



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Acabamento Registro 3-4 c50	Unidade	20	16,60	332,00
03	Acabamento Válvula Cromada	Unidade	20	48,74	974,80
04	Acabamento Válvula ABS Mega	Unidade	20	30,90	618,00
05	Acabamento Válvula Colorida Orig	Unidade	20	30,90	618,00
07	Adaptador Interno 1/2 para mangueira	Unidade	20	0,48	9,60
10	Adaptador para mangueira 1x3/4	Unidade	100	1,06	106,00
11	Adaptador para Pia	Unidade	100	2,84	284,00
13	Adaptador Soldável 25x3/4	Unidade	100	0,71	71,00
15	Adesivo CPVC Água Quente 75G	FRASCO 75GR	100	7,75	775,00
16	Adesivo para Tubo Soldável 17G	FRASCO 17G	100	2,12	212,00
17	Alavanca Artesanal	Unidade	24	100,10	2.402,40
18	Alicate de Bico Meia Cana 6"	Unidade	12	22,40	268,80
19	Alicate de Pressão 10"	Unidade	12	36,20	434,40
22	Alicate Corte Diagonal 6"	Unidade	12	22,30	267,60
23	Alicate Universal 8"	Unidade	12	26,55	318,60
24	Anel de Borracha	Unidade	50	1,07	53,50
26	Anel para Tubo de Esgoto 100mm	Unidade	30	1,00	30,00
27	Anel para Tubo de Esgoto 150mm	Unidade	50	4,50	225,00
30	Anel para Tubo de Esgoto 50mm	Unidade	50	0,70	35,00
31	Anel para Tubo de Esgoto 75mm	Unidade	50	0,81	40,50
32	Anel para Tubo de Esgoto 200mm	Unidade	50	10,20	510,00
35	Arame Galvanizado N12 1kg	kg	100	24,40	2.440,00
38	Arame Galvanizado N18 1kg	kg	100	30,70	3.070,00
39	Arame Galvanizado N20 1kg	kg	100	34,40	3.440,00
43	Arame Recozido BG18 Torcido	kg	100	22,94	2.294,00
48	Argamassa AC1 20 kg	Saco	100	10,00	1.000,00
50	Armário para Banheiro	Unidade	24	58,65	1.407,60
51	Arruela de Ferro 1/2 110 unidades P/kg	Unidade	100	0,50	50,00
52	Arruela de Ferro 1/4 640 unidades P/kg	Unidade	100	0,09	9,00
53	Arruela de Ferro 3/8 240 unidades P/kg	Unidade	100	0,22	22,00
54	Assento Plástico Branco Gelo	Unidade	24	23,00	552,00
56	Bacia para Caixa Acoplada Branco	Unidade	12	212,89	2.554,68
58	Balde Plástico p/Concreto c/Pega Preta	Unidade	24	11,20	268,80
65	Barra Roscada 3/8 x 1M	BARRA 12M	100	9,30	930,00

FUM



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

67	Basculante 60x50	Unidade	24	87,40	2.097,60
68	Basculante Alumínio 40x40 c/ Vidro	Unidade	24	72,90	1.749,60
70	Base Registro Gaveta 1.0	Unidade	12	57,95	695,40
71	Base Registro Gaveta 1.1-2	Unidade	12	94,40	1.132,80
74	Base Registro Pressão 1/2	Unidade	12	38,00	456,00
76	Base Válvula 1x1/5	Unidade	12	126,90	1.522,80
77	Bico de Torneira Metal 1/2 x1/2	Unidade	24	2,79	66,96
90	Boia Caixa D'água 1/2	Unidade	24	10,20	244,80
91	Boia Caixa D'água 3/4	Unidade	48	10,10	484,80
93	Bota Preta Solado Amarelo N°-39	PAR	30	49,40	1.482,00
94	Bota Preta Solado Amarelo N°-40	PAR	30	49,40	1.482,00
95	Bota Preta Solado Amarelo N°-41	PAR	30	49,40	1.482,00
96	Bota Preta Solado Amarelo N°-42	PAR	30	49,40	1.482,00
97	Bota Preta Solado Amarelo N°-43/44	PAR	30	49,40	1.482,00
98	Braço Chuveiro 40cm	Unidade	20	9,24	184,80
101	Broca Chata 1/4	Unidade	12	6,00	72,00
102	Bucha Fix N°-10 c/ 5 unidades	Unidade	50	0,58	29,00
103	Bucha Fix N°-6 c/ 10 unidades	Unidade	50	0,28	14,00
104	Bucha Fix N°-8 c/ 10 unidades	Unidade	50	0,55	27,50
105	Bucha para Torneira Chata Plástica	Unidade	50	0,19	9,50
107	Bucha de Redução Soldável 32 x 25	Unidade	100	1,20	120,00
109	Bucha de Redução soldável 40 x 32	Unidade	50	2,63	131,50
110	Bucha de Redução Soldável 50 x 40	Unidade	50	4,10	205,00
111	Bucha de Redução Soldável 60 x 50	Unidade	50	5,32	266,00
112	Cabo de Martelo tomeado	Unidade	12	5,30	63,60
113	Cabo de Machado	Unidade	36	7,50	270,00
114	Cabo de Machado comum	Unidade	36	7,50	270,00
115	Cabo para Enxada	Unidade	36	9,80	352,80
116	Cabo para Enxada torneada	Unidade	60	9,80	588,00
118	Cabo para Picareta	Unidade	36	9,30	334,80
119	Cadeado 45mm	Unidade	36	26,90	968,40
120	Cadeado 20mm	Unidade	36	9,06	326,16
121	Cadeado 25mm	Unidade	36	10,20	367,20
122	Cadeado 40mm	Unidade	36	17,30	622,80
123	Cadeado 50mm	Unidade	36	26,90	968,40
128	Caixa D'água Tranque 500L	Unidade	12	437,60	5.251,20
129	Caixa de Correio Colonial Pequena	Unidade	12	45,30	543,60
130	Caixa de Descarga	Unidade	24	38,50	924,00
131	Caixa para Massa 20L Preta	Unidade	24	18,00	432,00



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

133	Cal Saco	SACO 20KG	200	12,24	2.448,00
134	Cantoneira Alumínio 3/4 3 Metros Branco	Unidade	200	15,13	3.026,00
136	Cantoneira para Prateleira 6x8	Unidade	200	3,64	728,00
137	Capa Chuva PVC c/ Manga 1.30m	Unidade	50	25,90	1.295,00
139	Cavadeira Articulada com Madeira	Unidade	24	41,07	985,68
140	Chave Interruptor Unipolar 15A	Unidade	12	8,75	105,00
141	Chave de Fenda 1/8x4"	Unidade	12	4,43	53,16
142	Chibanca com Cabo	Unidade	36	66,65	2.399,40
143	Chuveiro Ducha Multe 127-220	Unidade	24	47,15	1.131,60
145	Colher de Pedreiro Nº-10	Unidade	36	18,15	653,40
146	Corda Colorida 10mm	METRO	100	1,50	150,00
147	Corda Colorida 8mm	METRO	100	1,03	103,00
149	Corrente 3/8 9.5mm	METRO	50	51,77	2.588,50
150	Cortador Piso 90cm serie 7000	Unidade	24	299,00	7.176,00
152	Curva Esgoto 100mm 90" Curta	Unidade	100	20,25	2.025,00
155	Curva Esgoto 75 Curta	Unidade	100	13,07	1.307,00
156	Curva Soldável 40mm	Unidade	100	11,82	1.182,00
157	Curva soldável 25mm	Unidade	50	3,54	177,00
158	Curva soldável 20mm	Unidade	50	2,84	142,00
159	Desempenadeira Plástico 18x29	Unidade	24	10,80	259,20
160	Disco Corte 4 1/2 Fino	Unidade	36	1,97	70,92
161	Enxada Larga 2,5	Unidade	60	40,78	2.446,80
162	Enxada Cortar Cana	Unidade	60	60,05	3.603,00
163	Enxada Estreita com Cabo	Unidade	60	45,40	2.724,00
166	Esguicho Plástico Comum	Unidade	24	4,00	96,00
167	Espaçador Azulejo e Piso 2mm	PACOTE 100UNI	36	2,20	79,20
168	Espaçador Azulejo e Piso 1,0mm	PACOTE 100UNI	36	2,25	81,00
170	Fita Isolante 20M	Unidade	36	5,90	212,40
171	Fita Veda Rosca 10M 18mm	Unidade	36	1,40	50,40
172	Flange 20 x 1/2	Unidade	36	9,60	345,60
173	Flange 25 x 3/4	Unidade	36	10,30	370,80
175	Grampo para Cerca Polido 1 x 9	kg	120	23,12	2.774,40
176	Janela de Alumínio 1,20 x 1,00	Unidade	36	300,30	10.810,80
177	Janela MIC Quadrículada P-Vidro 1,20x1	Unidade	36	385,00	13.860,00
178	Joelho Soldável 60mm	Unidade	200	20,39	4.078,00
179	Joelho Aquaterm 15 45°	Unidade	100	3,25	325,00
180	Joelho Aquaterm 15 x 1/2	Unidade	100	6,70	670,00
181	Joelho Aquaterm 15 90°	Unidade	100	1,15	115,00

*Handwritten signature*



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

183	Joelho Branco 3/4	Unidade	100	1,97	197,00
184	Joelho Branco 3/4 x 1/2	Unidade	100	2,30	230,00
185	Joelho Esgoto 150 45°	Unidade	100	40,00	4.000,00
186	Joelho Esgoto 150mm 90"	Unidade	100	37,35	3.735,00
191	Joelho Esgoto 100mm c/ Visita 50mm	Unidade	100	24,30	2.430,00
193	Joelho p/ Mangueira 3/4 Pressão e Ros	Unidade	60	2,10	210,00
197	Lima p/Moto Serra 5/32 – 7/32 – 3/16	Unidade	12	6,45	77,40
198	Lima Três Quina para Serrote	Unidade	12	9,88	118,56
202	Lixa Ferro 080	Folha	50	2,77	138,50
203	Lona Preta 4M Largura 100 Micras	METRO	200	4,70	940,00
206	Luva 1 x 1/4 Conexão Preta	Unidade	100	1,13	113,00
207	Luva 1/2 Conexão Preta	Unidade	100	0,48	48,00
208	Luva 1" conexão Preta	Unidade	100	0,96	96,00
209	Luva Correr Esgoto 75mm	Unidade	100	9,88	988,00
210	Luva Correr Esgoto 40mm	Unidade	100	6,93	693,00
212	Luva Correr Soldável 25mm	Unidade	100	9,29	929,00
214	Luva Correr Esgoto 100mm	Unidade	100	16,30	1.630,00
217	Luva EsGOTO 50mm	Unidade	100	2,38	238,00
219	Luva Esgoto 150mm	Unidade	100	24,36	2.436,00
221	Luva Esgoto 40mm	Unidade	100	1,60	160,00
226	Machado com Cabo	Unidade	12	69,00	828,00
230	Mangueira de Nível 1/2	Metro	100	3,55	355,00
231	Mangueira Preta 3/4 Parede 2mm	Metro	500	2,12	1.060,00
232	Manta Impermeabilizante 0,10cm Largura com 20 cm	METRO	100	4,82	482,00
236	Mascara Descartável Azul	Unidade	50	2,10	105,00
239	Nível Alumínio 30cm	Unidade	12	15,26	183,12
240	Óculos de Segurança Cinza-Incolor	Unidade	12	5,08	60,96
241	Pá de Bico	Unidade	50	29,90	1.495,00
242	Pá Quadrada	Unidade	50	30,69	1.534,50
245	Parafuso Madeira 2,8 x 12	Unidade	200	0,02	4,00
246	Parafuso Castelo Bucha 10 c/2 Unidade	PACOTE 2 UNI	100	3,20	320,00
247	Parafuso Castelo Bucha 12 c/2 Pacote	PACOTE 2 UNI	100	4,48	448,00
248	Parafuso Castelo Bucha 8 c/2 unidade	PACOTE 2 UNI	60	2,13	213,00
250	Parafuso Telheiro 5- 16 x 110	Unidade	200	0,89	178,00
252	Pedra Esmeril Fina 60	Unidade	12	25,00	300,00
254	Peneira Areia- Arroz	Unidade	12	24,20	290,40
255	Peneira Café	Unidade	12	24,20	290,40

*W*



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

256	Peneira Cal / Fubá	Unidade	12	34,00	408,00
257	Peneira Feijão Plástica	Unidade	12	24,20	290,40
260	Pia Mármore Sintético 1,20 x	Unidade	24	179,00	4.296,00
263	Pneu Carrinho c/Câmara c/Roda	Unidade	24	79,50	1.908,00
264	Porca 1/2	Unidade	200	0,72	144,00
265	Porca 1/4	Unidade	200	0,13	26,00
266	Porca 3/8 140 p/kg	Unidade	200	0,27	54,00
267	Prego 12x12 com Cabeça 250g	kg	60	25,97	1.558,20
268	Prego 15 x 21	kg	60	23,90	1.434,00
271	Prego 19 x 27	kg	50	20,80	1.040,00
272	Prego 25 x 72	kg	100	25,40	2.540,00
273	Prego 27 x 30	kg	50	32,10	1.605,00
274	Prolongador Torneira 6cm ou 8cm longo	Unidade	20	10,90	218,00
275	Prolongador Caixa de Passagem Preta	Unidade	20	27,04	540,80
276	Prolongador Caixa Sifonada 150	Unidade	20	11,04	220,80
280	Redução Esgoto 100 x 50mm	Unidade	100	7,45	745,00
282	Redução Esgoto 150 x 100mm	Unidade	100	25,90	2.590,00
284	Redução Soldável 32 x 25	Unidade	200	1,20	240,00
286	Regador Plástico 5L	Unidade	24	15,00	360,00
287	Registro Esfera 1,0" Metal	Unidade	24	32,00	768,00
288	Registro Esfera 1/2 Metal	Unidade	24	13,90	333,60
289	Registro Esfera 3/4 Metal	Unidade	24	19,80	475,20
290	Registro Pressão 1/2 C40	Unidade	24	47,60	1.142,40
291	Registro Pressão 3/4 1400	Unidade	24	25,65	615,60
292	Registro Pressão 3/4 C40-C50	Unidade	24	47,60	1.142,40
293	Rejunte Areia 1kg	kg	200	4,60	920,00
294	Rejunte Bege 1kg	kg	200	4,60	920,00
295	Rejunte Preto 1kg	kg	100	4,60	460,00
297	Reparo p/Registro c/Acabamento C23	Unidade	24	19,95	478,80
298	Roleta para Papel Higiênico	Unidade	24	1,30	31,20
299	Rolo de Espuma 5cm com Cabo	UNIDADE	24	3,33	79,92
300	Sifão Sifonado 1.5 MT	Unidade	50	11,62	581,00
304	T Esgoto 100mm	Unidade	100	13,30	1.330,00
305	T Esgoto 150 x 100mm	Unidade	100	25,90	2.590,00
306	T Esgoto 150mm	Unidade	100	44,80	4.480,00
307	T Esgoto 200mm	Unidade	100	182,50	18.250,00
310	T Esgoto 75mm	Unidade	100	14,28	1.428,00
312	T Soldável 20mm	Unidade	100	1,00	100,00

*Costa*



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

314	T Soldável 25mm	Unidade	100	1,12	112,00
317	Taboa Pinus 300 x 2,5 x 20	Unidade	200	61,74	12.348,00
318	Taboa Pinus 300 x 3,0 x 25	Unidade	200	45,00	9.000,00
319	Telha de Amianto 244 x 1.0	Unidade	200	61,10	12.220,00
320	Telha de Amianto 1.83 x 1.10	Unidade	200	47,20	9.440,00
325	Tubo para esgoto, 6ml , de 40mm	Unidade	50	37,20	1.860,00
330	Tubo para esgoto, 6ml , de 200mm	Unidade	100	556,65	55.665,00
332	Vassoura Jardim de Arame	Peça	50	26,30	1.315,00
333	Tubo para esgoto 6ML de 100MM	Unidade	100	89,90	8.990,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>321.324,72</b>	

1.1 - O valor da presente contratação será de R\$ 321.324,72 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo mencionado:

1.1.1- Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

1.1.2 - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos do produto objeto desta ata de registro de preço.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO

2.1 - Não haverá reajuste de preço, considerando o prazo de validade da presente ata, e, em atendimento ao § 1º o art. 28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente ata de registro de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

2.1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

2.1.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

2.1.3 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## CLÁUSULATERCEIRA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

Assinado de forma digital por AFRANIO GERALDO DE OLIVEIRA:7207750610  
Dados: 2022.07.21 14:51:55 -03'00'

Praça Bom Despacho, 50, Centro, Leandro Ferreira/MG - CEP.: 35.657-000 - Telefax: (37) 3277-1331/ 3277-1279 - e-mails: [gabinete@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:gabinete@leandroferreira.mg.gov.br), [juridico@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:juridico@leandroferreira.mg.gov.br), [licitacao@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:licitacao@leandroferreira.mg.gov.br), [administracao@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:administracao@leandroferreira.mg.gov.br), [contabilidade@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:contabilidade@leandroferreira.mg.gov.br), [tesouraria@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:tesouraria@leandroferreira.mg.gov.br)

*Handwritten signature*



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**3.1-** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da Administração e as entregas deverão ser efetuadas por conta e risco da contratante, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

**3.1.1** – Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**3.2-** O Município de Leandro Ferreira/MG se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**3.3-** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.4** – O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a entrega do objeto, ora licitado, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**3.4.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**3.4.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**3.4.3-** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**3.4.4-** O Município de Leandro Ferreira, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**4.1** – São obrigações da (o) Contratada (o):

**4.1.1** – Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

**4.1.2** – Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**4.1.3** – O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**4.1.4** – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**4.1.5** – Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

## **4.2 – São obrigações do Contratante:**

**4.2.1** – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

**4.2.2** – Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**4.2.3** – Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**4.2.4** – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**4.2.5** – Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso dos produtos.

**4.2.6** – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## **CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**5.1**– O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**5.2** – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**5.3** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES**

**6.1**– Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

## **CLAUSULA SETIMA- PENALIDADES**

**7.1** – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, após

AFRANIO  
GERALDO DE  
OLIVEIRA:720  
77590610

Assinado de forma  
digital por AFRANIO  
GERALDO DE  
OLIVEIRA:720775906  
10  
Dados: 2022.07.28  
14:52:16 -03'00'



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Leandro Ferreira- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**7.2** – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3** – A multa deverá ser recolhida no Município de Leandro Ferreira no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**7.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**7.5** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.6** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ORÇAMENTO

**8.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias e correlatas para 2022:

02.01.01.04.122.7000.2102-3.3.90.30-00 – Material de Consumo – ficha 39  
02.01.05.18.541,7003.2295-3.3.90.30-00 – Material de Consumo – ficha 66  
02.02.01.04.122.7000.2114-3.3.90.30-00 - Material de consumo – ficha 77  
02.03.02.12.122.7000.2238-3.3.90.30-00 - Material de Consumo – ficha 107  
02.03.02.12.361.7011.2241-3.3.90.30-00 - Material de Consumo – ficha 129  
02.03.02.12.365.7012.1121-4.4.90.51-00- Obras e Instalações – ficha 142  
02.03.02.12.365.7012.1124 –4.4.90.51-00- Obras e Instalações – ficha 143  
02.03.02.12.365.7012.1124-3.3.90.30-00- Material de Consumo – ficha 147  
02.03.02.12.365.7012.2249-3.3.90.30-00- Material de Consumo – ficha 165  
02.03.02.12.365.7012.2251-3.3.90.30-00- Material de Consumo – ficha 175  
02.03.03.27.812.7009.1114-3.3.90.30-00 - Material de Consumo – ficha 180  
02.03.03.27.812.7009.1114-4.4.90.51-00- Obras e Instalações – ficha 183  
02.03.03.27.812.7009.2230-3.3.90.30-00- Material de Consumo – ficha 188  
02.03.03.27.8127009.2233-3.3.90.30-00- Material de Consumo – ficha 199  
02.03.05.13.391.7010.2293-3.3.90.30-00- Material de Consumo – ficha 234  
02.03.06.23.695.7008.2294-3.3.90.30-00- Material de Consumo – ficha 242  
02.04.01.04.122.7000.1107- 3.3.90.30-00- Material de Consumo – ficha 247  
02.04.01.04.122.7000.2222- 3.3.90.30-00- Material de Consumo – ficha 266  
02.04.01.04.122.7007.2223- 3.3.90.30-00- Material de Consumo – ficha 273  
02.04.01.04.122.7007.1110- 3.3.90.30-00- Material de Consumo – ficha 285  
02.05.01.26.782.7006.1105- 3.3.90.30-00- Material de Consumo – ficha 296

Assinado de  
forma digital  
AFRANIO  
GERALDO DE  
OLIVEIRA:7  
207759061  
0

Dados:  
90610  
2022.07.28  
14:52:26 -03'0



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

02.06.01.17.512.7018.2266- 3.3.90.30-00- Material de Consumo – ficha 309

## CLÁUSULA NONA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

9.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Apresente Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 – A ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

10.3 – O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

10.4 – Fica eleito o FORO da Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

10.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Leandro Ferreira, 28 de Julho de 2022.

AFRANIO  
GERALDO DE  
OLIVEIRA:720  
77590610

Assinado de forma  
digital por AFRANIO  
GERALDO DE  
OLIVEIRA:7207759061  
Dados: 2022.07.28  
14:52:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA  
Contratante

AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Contratada

### Testemunhas

1) Nome: Evaria

CPF: 104802976-00

2) Nome: Morais

CPF: 134.180.696-01

Certifico que este  
publicado(a) no quadro do Edifício sede desta Prefeitura,  
nesta data, em conformidade com a legislação vigente.  
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.  
Em 28 de Julho de 2022  
Evaria  
Responsável - Matr.